



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DE 18 DE MARÇO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº2012/2019

ESTABELECE REMUNERAÇÃO AOS AGENTES  
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** A remuneração aos Agentes Comunitários de Saúde, contratados através de emprego público, nos termos da Lei Municipal 981/2007, passa a ser, a partir do dia 01 de março de 2.019, de R\$.1.375,00 (um mil e trezentos e setenta e cinco reais).

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento do município.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE**

0701.10.301.0047.2047.31900400000000.0040 Contratação por tempo determinado  
0701.10.301.0047.2047.31900400000000.4090 Contratação por tempo determinado  
0701.10.301.0047.2047.31900400000000.4500 Contratação por tempo determinado  
0701.10.301.0047.2047.31901100000000.0040 Vencimentos e vantagens fixas  
0701.10.301.0047.2047.31901100000000.4090 Vencimentos e vantagens fixas  
0701.10.301.0047.2047.31901100000000.4500 Vencimentos e vantagens fixas  
0701.10.301.0047.2047.31901300000000.0040 Obrigações patronais  
0701.10.301.0047.2047.31901300000000.4500 Obrigações patronais  
0701.10.301.0047.2047.31909400000000.0040 Indenizações e restituições trabalhistas  
0701.10.301.0047.2047.33904600000000.0040 Auxílio alimentação  
1001.28.846.0003.0026.31900800000000.0001 Outros benefícios assistenciais

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA BOA VISTA/RS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2019.

**DANIEL THALHEIMER**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

**VANILDE VOGT DALCIN**

Vice-Prefeita Municipal

“Teu Progresso Nosso Futuro”